

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**GABINETE****PORTARIAS****PORTARIA N.º 58/2016-CRE/MS**

A Desembargadora Tânia Garcia de Freitas Borges, Corregedora- Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal – Resolução n. 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

Considerando a competência do Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando o disposto no Título I, Capítulo II, item n. 9, do Manual de Práticas Cartorárias (Provimento n. 16/12-CRE/MS);

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 62 da Lei n. 5.010/1966, com redação dada pela Lei n. 6.741/79, c/c Decreto-Lei n. 8.292/45, que estabelece o dia 08 de dezembro - Dia da Justiça - como feriado na Justiça Federal;

Considerando a Portaria da Presidência n. 327/2016 TRE/PRE/GABPRE, de 21/10/2016;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 62, da Lei n. 5.010/1966, que estabelece feriado forense nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano seguinte;

Considerando o artigo 1º da Resolução TRE/MS n. 581, que fixa escala de plantão em primeiro e segundo graus de jurisdição para o período de feriado forense de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017; e

Considerando a Portaria desta Corregedoria Regional Eleitoral n. 54/2016-CRE/MS, de 09 de novembro de 2016, que estabelece o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor da Capital em regime de plantão, durante o feriado forense,

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar ao público em geral que no dia 19 de dezembro de 2016, segunda-feira, não haverá expediente nos Cartórios Eleitorais do Estado, Central de Atendimento ao Eleitor e Postos de Atendimento Eleitoral localizados nos Fâceis Guaicurus, General Osório, Aero Rancho e Centro Integrado de Justiça-CIJUS, em Campo Grande-MS.

Art. 2º. Comunicar ao público em geral que no período de feriado forense, compreendido entre os dias de 20 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017, não haverá expediente nos Cartórios Eleitorais do Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. No período disposto no caput, haverá plantão dos juízes eleitorais, em primeiro grau de jurisdição, consoante escala fixada nos termos da Resolução TRE/MS n. 581/2016.

Art. 3º. Quanto à suspensão dos prazos processuais no âmbito desta circunscrição eleitoral, deverá ser observado o disposto no artigo 220 do Código de Processo Civil e Resolução TRE/MS n. 581/2016.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 07 de dezembro de 2016.

Desa. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Corregedora Regional Eleitoral